



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 184/13

Objeto: Prestação de serviços de garantia de funcionamento e suporte técnico para equipamentos e softwares da marca Aruba Networks, que compõem a Solução de Rede Sem Fio da Câmara dos Deputados, assim como as fontes de alimentação, da marca PowerDsine, também incluídas nessa solução, pelo período de doze meses.

Valor Global Anual Estimado: R\$ 532.870,74 (quinhentos e trinta e dois mil oitocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).

Local (sítio da Internet): <http://www.comprasnet.gov.br>.

UASG: 10001.

Data e horário	Procedimento
9/10/2013	- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.camara.leg.br . - Início do cadastramento eletrônico de propostas.
22/10/2013 às 10h	Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo: a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas; b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente; c) abertura da disputa de preços.

Informações Adicionais:

Telefones: (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

Fax: (61) 3216-4915.

Endereço eletrônico: cpl@camara.leg.br.

Endereço: Câmara dos Deputados

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF

CEP: 70160-900.

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@camara.leg.br.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**.
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
4. DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	6
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
7. DOS LANCES	6
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO.....	7
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
10. DA HABILITAÇÃO.....	9
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	12
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....	12
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
14. DO FORO.....	14

Anexos.....	Página
1. TERMO DE REFERÊNCIA	15
2. DA CONTRATAÇÃO	23
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	30
4. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	34
5. ORÇAMENTO ESTIMADO	36
6. NÚMERO DE SÉRIE DOS EQUIPAMENTOS	37
7. MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE	48
8. MINUTA DO CONTRATO	52



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 103.249/2013, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **prestaçāo de serviços de garantia de funcionamento e suporte técnico para equipamentos e softwares da marca Aruba Networks, que compõem a Solução de Rede Sem Fio da Câmara dos Deputados, assim como as fontes de alimentação, da marca PowerDsine, também incluídas nessa solução, pelo período de doze meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

2.2.1. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consulentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao órgão cadastrador, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MPOG.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço global anual para o item único**, observado, em qualquer caso, o disposto no subitem 9.2.1 do presente Edital.

7. DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

7.2. Na ocorrência de dois ou mais lances de mesmo valor, para efeito de classificação, será considerado aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.7. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.1.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante de que disponibilizará instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- b) declaração da licitante de que disponibilizará, quando da assinatura do contrato, no Brasil, serviço telefônico para atendimento e para suporte técnico, por meio de ligação local em Brasília, de ligação gratuita (0800) ou de ligação a cobrar, disponível para receber ligações em horário comercial durante os dias úteis da vigência do contrato;
- c) declaração da licitante de que é autorizada pelo fabricante a prestar serviços de suporte e garantia de equipamentos e softwares da marca Aruba Networks.

9.1.2. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

9.1.2.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.7. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.8. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no item 6.3 do Edital.

9.9. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

- a) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
- d) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante prestou, satisfatoriamente, serviços de monitoração e suporte, em redes de dados **sem fio** semelhantes em performance e disponibilidade à da Câmara dos Deputados.

10.3.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.5.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no SICAF, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.8. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a divulgação da vencedora do item único, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentando, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não reconsidera sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

11.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.8. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU Simples pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 8 de outubro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

ANEXO N. 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de contratação visando a manutenção e o correto funcionamento da Solução de Rede Sem Fio da Câmara dos Deputados.

Atualmente, existem serviços dependentes da rede wireless: Pauta Eletrônica no Plenário Ulysses Guimarães, Acesso móvel de notebooks da Câmara ao ambiente da Rede Corporativa e Acesso à Internet por visitantes e usuários da Câmara dos Deputados por dispositivos particulares, com o registro diário, em média, de 1.300 conexões de usuários à solução.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política

- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item Único SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO

DESCRIÇÃO: suporte técnico e garantia de funcionamento aos equipamentos e softwares que compõem a Solução de Rede Sem Fio da Câmara dos Deputados, por um período de 12 meses, conforme detalhado neste anexo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

4. DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os equipamentos e softwares para os quais serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento da natureza e da área onde serão executados os serviços.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

4.2. As vistorias técnicas serão agendadas junto à Coordenação de Administração de Infraestrutura de TIC do Centro de Informática da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-3774.

4.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A rede sem fio da Câmara dos Deputados funciona em todo o complexo de edifícios, provendo acessos aos serviços da Rede Corporativa da Câmara dos Deputados e à Internet para visitantes cadastrados. Suas principais características são: alta disponibilidade e alta performance.

5.1.1. A rede é composta por:

- a) 500 (quinhentos) Access Points (APs) da marca Aruba Networks - modelo AP125;
- b) 500 (quinhetas) fontes de alimentação – Power Injector, Power Dsine;
- c) 14 (quatorze) controladoras WiFi, marca Aruba Networks - modelo 3400; e
- d) 02 (duas) licenças de software AirWave da Aruba Networks;
- e) 672 (seiscentas e setenta e duas) Licenças APs e WIPS (Wireless Intrusion Protection Module).

5.1.1.1. Os APs provêem acesso nos padrões 802.11 a/b/g/n e tem ajustes dinâmicos de potência e canais.

5.2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.2.1. A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

5.2.2. Após a assinatura do contrato, será realizada na Câmara dos Deputados reunião preparatória, com intuito de coordenar a prestação do serviço e para maior detalhamento da Rede sem fio da Câmara dos Deputados.

5.2.3. Deverão participar da reunião preparatória integrantes da equipe técnica e da equipe gerencial da Contratada envolvidos na prestação do serviço, e integrantes da equipe do Órgão Responsável, além de, no mínimo, 1 (um) representante do fabricante dos equipamentos da marca Aruba Networks que compõem a solução. Este último, caberá à Contratada a responsabilidade de viabilizar a sua participação nessa reunião.

5.2.4. A reunião preparatória realizar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, ficando a Contratada responsável pelo seu agendamento junto ao Órgão Responsável, com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

5.2.5. A Contratada deverá fornecer, quando da realização da reunião preparatória, documentação com as seguintes informações:

5.2.5.1. Identificação formal junto ao Centro de Informática da Câmara dos Deputados do empregado da Contratada com competência para manter entendimentos, receber comunicações, com os meios para contato (e-mail, fax, telefone, telefone celular, bip, etc.);

5.2.5.2. indicação das formas de contato para abertura de chamado técnico, como sítio da Internet ou números telefônicos, que deverão estar de acordo com os padrões definidos pelo Órgão Responsável;

5.2.5.3. comprovação de certificação de seu corpo técnico na Aruba Certified Mobility Professional (ACMP).

5.2.5.3.1. A comprovação de capacitação deverá ser feita por meio da apresentação de cópias autenticadas dos certificados e a comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a empresa por meio de apresentação de cópia autenticada da CTPS ou registro de empregado ou mediante a apresentação de cópia de um contrato de prestação de serviços; ou, se sócio, pela apresentação da cópia do contrato social.

5.2.6. Qualquer alteração dos dados fornecidos em atendimento ao subitem 5.2.5 deste anexo, deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

5.2.7. A Contratada deverá fornecer à fabricante, em até 10 (dez) dias úteis após a reunião preparatória, todos os dados e informações necessárias, em nome da Câmara dos Deputados, para abertura de chamados técnicos, junto à fabricante, por meio de telefone e pelo sítio da Internet, bem como para acesso a outras funcionalidades do sítio da Internet.

5.2.7.1. Todas as informações necessárias à abertura de chamados junto à fabricante, tal como disposto no subitem 5.3.2.1, deverão ser providos à Câmara dos Deputados pela Contratada, em até 15 (quinze) dias após a reunião preparatória.

5.2.8. A Contratada deverá fornecer o suporte necessário e garantia de funcionamento da rede sem fio da Câmara dos Deputados, alocando sempre que necessário técnico(s) para atendimento *in loco* que seja(m) capacitado(s) para definir, configurar, testar e documentar funcionalidades de interesse da Câmara dos Deputados pertinentes ao serviço contratado.

5.3. DAS DEFINIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. **Suporte técnico da Contratada:** série de procedimentos, efetuados pela Contratada, destinados a auxiliar a equipe técnica da Câmara dos Deputados na prevenção e resolução de problemas nos equipamentos da Rede sem fio da Câmara dos Deputados, bem como na otimização das configurações dos mesmos.

5.3.1.1. Os chamados técnicos serão feitos por telefone local de Brasília-DF ou de telefone toll-free (0800), de acordo com as necessidades da equipe técnica da



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

Câmara dos Deputados, podendo, adicionalmente, ser realizado por meio eletrônico (e-mail, sítio internet, etc.).

5.3.2. **Suporte técnico da fabricante:** série de procedimentos, efetuados pelo fabricante dos equipamentos, destinados a auxiliar a equipe técnica da Câmara dos Deputados na prevenção e resolução de problemas nos equipamentos da Rede sem fio da Câmara dos Deputados, bem como na otimização das configurações destes. Tais procedimentos deverão ocorrer por integral responsabilidade da Contratada, tanto no que se refere à viabilização desse suporte direto pela fabricante, quanto no que se refere à responsabilidade por eventuais consequências advindas dessas intervenções.

5.3.2.1. Os chamados telefônicos serão efetuados por meio de número *toll-free* (0800), ou número de telefone para receber ligação a cobrar.

5.3.2.2. O acesso ao sítio da Internet do fabricante deverá possibilitar, à equipe técnica da Câmara dos Deputados:

- a) Suporte Download de Management Information Bases (MIBs) e softwares de atualização dos equipamentos e do sistema de gerenciamento da solução;
- b) consultas à base de conhecimento de problemas e soluções do fabricante;
- c) abertura e acompanhamento de chamados técnicos em sistema apropriado.

5.3.2.3. Os chamados técnicos para a execução dos serviços descritos no subitem 5.3.2 deste anexo serão abertos junto ao suporte técnico da Contratada na forma do subitem 5.3.2.1 e 5.3.2.2.3 deste anexo.

5.3.2.4. Quando de interesse da Câmara dos Deputados, a Contratada deverá abrir chamado técnico junto ao suporte técnico do fabricante, e, em seguida, informar à equipe técnica da Câmara dos Deputados o número do chamado aberto.

5.3.3. **Manutenção preventiva:** série de procedimentos, executados pela Contratada, destinados a prevenir a ocorrência de falhas nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com recomendações do fabricante e do Órgão Responsável.

5.3.3.1. Os técnicos responsáveis pela manutenção preventiva seguirão os procedimentos, periodicidade e cronogramas definidos pelo Órgão Responsável.

5.3.3.1.1. Os técnicos deverão ser devidamente capacitados para a execução da manutenção preventiva, de acordo com o subitem 5.2.5.3 deste anexo.

5.3.3.2. A manutenção preventiva deverá, a critério da Câmara dos Deputados, ser realizada fora do horário de expediente, em finais de semana ou feriados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

5.3.3.3. Será de responsabilidade da Contratada a correção de quaisquer problemas ou defeitos verificados quando da execução da manutenção preventiva.

5.3.4. **Manutenção corretiva:** série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo atualização de software e/ou substituições de equipamentos e peças, a expensas da Contratada.

5.3.4.1. A manutenção corretiva será realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, para os equipamentos e componentes integrantes da solução, preferencialmente, nas dependências da Câmara dos Deputados.

5.3.4.2. Na abertura do chamado técnico junto à Contratada, serão fornecidas as seguintes informações:

- a) número de série do equipamento;
- b) anormalidade observada;
- c) nome do responsável pela solicitação do serviço.

5.3.4.3. A Contratada fornecerá o número do chamado técnico no ato da comunicação indicada no subitem 5.3.4.2 deste anexo.

5.3.5. **Manutenção evolutiva:** compreende esclarecimentos de dúvidas e implementação de novas funcionalidades.

5.3.5.1. A implementação de novas funcionalidades, assim como esclarecimentos de dúvidas, deverão ser solucionados em até 10 (dez) dias úteis, contados da abertura do chamado.

5.3.5.2. Deverá ser apresentado plano de trabalho para a implementação de novas funcionalidades ou relatório com o esclarecimento da dúvida até o dia subsequente ao fim do prazo estipulado no subitem 5.3.5.1 deste anexo.

5.3.6. **Prazo de Reparação:** Tempo decorrido entre a comunicação da falha e a efetiva recolocação do componente da solução em seu estado normal de funcionamento, com todas as configurações necessárias.

5.3.6.1. O prazo de reparação dos componentes da solução é de até às 18h (dezoito horas) do dia útil seguinte à abertura do chamado.

5.3.6.2. Faculta-se à Contratada substituir temporariamente o equipamento ou componente defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu efetivo funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.

5.3.6.3. O prazo máximo para a substituição temporária, descrita no subitem 5.3.6.2 deste anexo, será de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que neste prazo o equipamento ou componente deverá ser devolvido à Câmara dos Deputados em



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

perfeito estado de funcionamento ou ser substituído definitivamente de acordo com subitem 5.3.9 deste anexo.

5.3.7. Remoção de equipamentos:

5.3.7.1. À Contratada será facultada a remoção de equipamentos defeituosos para serem reparados fora das dependências da Câmara dos Deputados, devendo haver, nesse caso, a substituição temporária dos equipamentos removidos, na forma dos subitens 5.3.6.2 e 5.3.6.3.

5.3.7.2. Para a remoção de equipamentos, será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados, a ser concedida a funcionário da Contratada, formalmente identificado.

5.3.7.3. Os equipamentos que necessitem de manutenção fora das dependências da Câmara dos Deputados serão devolvidos, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, ficando a remoção e o transporte sob inteira responsabilidade da Contratada.

5.3.7.3.1. A Contratada obrigatoriamente comunicará formalmente, ao Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados, a devolução do equipamento.

5.3.7.3.2. Será facultada à Contratada a substituição definitiva do equipamento de acordo com o subitem 5.3.9 deste anexo.

5.3.7.4. Não serão concedidas prorrogações no prazo de reparação de equipamentos cuja retirada se fizer necessária.

5.3.8. Relatórios técnicos:

5.3.8.1. A Contratada informará imediatamente ao Órgão Responsável todas as anormalidades verificadas na execução dos serviços e deverá entregar, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, relatório técnico com data e hora do chamado, início e término do atendimento, descrição detalhada da ocorrência, suas causas e as ações tomadas para sua correção, identificação do(s) técnico(s) responsável(is) pela execução do serviço, bem como outros dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

5.3.9. **Substituição definitiva de equipamentos:** troca de equipamento por outro de mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, do mesmo fabricante, em perfeito estado de funcionamento e plenamente compatível com a rede corporativa da Câmara dos Deputados.

5.3.9.1. A Contratada substituirá, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer equipamento que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:

- a) ocorrência de 4 (quatro) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo de 30 (trinta) dias;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

- b) soma dos tempos de paralisação que ultrapasse 20 (vinte) horas dentro de um período de 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) problemas recorrentes sem que seja dada a solução no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do primeiro chamado.

5.3.9.2. No caso de inviabilidade do reparo do equipamento, independentemente do enquadramento nos casos previstos no subitem 5.3.9.1 deste anexo, caberá à Contratada promover a sua substituição em caráter definitivo.

5.3.9.3. A substituição definitiva será admitida a critério da Câmara dos Deputados, após prévia avaliação técnica pelo Centro de Informática quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

5.3.10. Das Atualizações dos Produtos

5.3.10.1. Durante o período de vigência e garantia do contrato, fica a Contratada obrigada a disponibilizar, a suas expensas, eventuais atualizações corretivas ou evolutivas de versão ou de *release*, tanto para software quanto para firmware, bem como *patches*, com as devidas licenças de uso caso sejam necessárias, tão logo venham a ser liberados pelo fabricante dos equipamentos.

5.3.10.2. Ficará a critério da Câmara dos Deputados dispor sobre eventuais cronogramas de atualização dos produtos.

5.3.10.3. A Câmara dos Deputados, a seu critério, poderá obter, diretamente no sítio da Internet do fabricante, os softwares ou firmwares disponíveis.

5.3.10.4. Havendo exigência de atualização de softwares ou firmwares, por parte da Câmara dos Deputados, estas serão realizadas em até 30 (trinta) dias de sua formalização.

5.4. DOS OUTROS ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. A Câmara dos Deputados poderá efetuar a conexão dos equipamentos ou componentes a outros, bem como adicionar módulos ou componentes, compatíveis tecnicamente, aos equipamentos, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste anexo, facultado o acompanhamento de tais atividades pela Contratada.

5.4.2. A equipe técnica do Centro de Informática da Câmara dos Deputados terá competência e total autonomia para executar ações de administração, gerenciamento e configuração da solução, bem como dos equipamentos, podendo promover alterações e reconfigurações sempre que as julgar necessário, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada nos termos deste anexo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto contratual será recebido se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

7. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

7.1. Considera-se órgão responsável pela gestão do serviço objeto do contrato a Coordenação de Administração de Infraestrutura de TIC do Centro de Informática da Câmara dos Deputados, localizada no Cetec Norte, Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, Via N3 do Setor de Garagens Ministeriais Norte, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 8 de outubro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

ANEXO N. 2
DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação, devendo prestar garantia, nos termos do Título 6 deste anexo.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.1.2. A adjudicatária também deverá assinar, no prazo constante deste item, Termo de Compromisso de Confidencialidade (modelo no Anexo n. 6) quanto às informações a que terá acesso no decorrer da execução contratual.

1.2. O Contrato terá duração de doze meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666, de 1993, e com o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

1.3. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.4. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.5. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.2. Após o período de doze meses de vigência do contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

econômico-financeiro da avença, reajuste de preços para os serviços especificados no objeto, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

2.2.1. A Contratada poderá exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

2.2.2. Caso a Contratada não solicite de forma tempestiva o reajuste e prorogue ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) identificar e informar à contratante o(s) responsável(eis) pela comunicação entre a Contratada e a Câmara dos Deputados;
- c) responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação, relativa ao objeto contratado;
- d) acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.
- g) manter o sigilo de todas as informações sobre a Rede sem fio e as instalações da Câmara dos Deputados, sendo vedada qualquer divulgação destas informações sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Responsável.

3.2. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

3.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

3.3.1. Os empregados da Contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão responsável.

3.4. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

3.5. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até dois dias úteis após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

3.6. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da Câmara dos Deputados, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

3.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

3.7. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

3.8. Durante a vigência do contrato, a Contratada fica obrigada a resolver, sem custos adicionais, quaisquer problemas relativos a defeitos (*bugs*, etc), bem como a fornecer todas as correções (*patches*, etc.) tornadas disponíveis ao mercado.

3.9. Todos os dados registrados nos bancos de dados que compõem a solução são de propriedade da Câmara dos Deputados e poderão ser utilizados livremente em caso de futuras migrações da solução contratada para outro software ou fornecedor.

3.10. O acesso a todas as informações relativas ao serviço e seus componentes deverá estar franqueado à Contratante, que para isso deverá ter acesso a todos os recursos necessários, como senhas de bancos de dados, de servidores de aplicação ou de quaisquer outros recursos, exceto códigos fonte dos componentes de software da solução.

3.11. A Contratada fica obrigada a apresentar à Câmara dos Deputados, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

3.12. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CABERÁ À CONTRATANTE:

4.1. Permitir o acesso do pessoal técnico necessário à execução dos serviços, respeitadas as disposições legais regulamentares;

4.2. prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços;

4.3. promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados;

4.4. emitir os termos de aceite e/ou encaminhar para o ateste do órgão responsável e para as áreas usuárias, quando for o caso, as faturas emitidas e produtos dos serviços prestados;

4.5. notificar a Contratada, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

4.6. exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada, vinculado aos serviços contratados, que embarace a fiscalização, ou ainda, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o desempenho das funções que lhe sejam atribuídas;

4.7. pagar as faturas de serviços e/ou produtos de acordo com as condições de pagamentos constantes deste Anexo.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços aceitos pela Câmara dos Deputados será pago em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

5.1.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão responsável.

5.1.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

5.1.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

5.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

5.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

5.2.1.1. Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

5.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

5.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.



6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

6.1.1. A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

6.1.2. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

6.1.3. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

6.1.4. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

6.1.5. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: "Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador".

6.1.6. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

6.1.7. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.

6.1.8. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

6.1.9. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.

6.1.10. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.

6.1.11. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 5.4 deste anexo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

6.1.12. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação.

6.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.^º andar, sala 505.

6.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da Contratada, a garantia será executada para resarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.

6.4. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da Contratada, decorrentes de faturamento.

6.5. A devolução da garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à CEF para transferência do respectivo valor para a conta expressamente indicada pela Contratada.

Brasília, 8 de outubro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013

Processo n. 103.249/2013

6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à execução dos serviços, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

8. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. A Contratada será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução.

10. Se a Contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço não realizado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

(dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 11 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato)
1. Deixar de:	
1.1. Identificar junto ao CENIN seu preposto ou empregado com competência para receber comunicações, por dia ou fração de atraso.	0,5%
1.2. Recolocar componentes da solução em perfeitas condições de funcionamento dentro do prazo de reparação estipulado, conforme subitem 5.3.6 do Anexo n. 1, por ocorrência e hora de atraso.	3,0%
1.3. Substituir equipamento que se enquadre nas hipóteses de substituição definitiva, conforme subitem 5.3.9.1 do Anexo n. 1, por equipamento e dia de atraso.	3,5%
1.4. Devolver equipamento retirado para manutenção dentro do prazo estipulado, conforme subitem 5.3.7.3 do Anexo n. 1, por equipamento e por dia de atraso.	3,0%
1.5. Comunicar a devolução de equipamento retirado para manutenção, conforme subitem 5.3.7.3.1 do Anexo n. 1, por equipamento.	0,5%
1.6. Cumprir instrução do Órgão Responsável para execução dos serviços, por ocorrência.	1,5%
1.7. Atualizar versões de software e firmwares empregados na solução, conforme subitem 5.3.10.1 do Anexo n. 1, por dia de atraso.	2,5%
1.8. Manter o sigilo de qualquer informação sobre a solução implantada bem como sobre as instalações da Câmara dos Deputados, conforme Anexo n. 7, por ocorrência.	6,0%
1.9. Abrir chamado técnico junto ao suporte técnico do fabricante quando solicitado pela Câmara dos Deputados, conforme subitem 5.3.2.4 do Anexo n. 1, por ocorrência.	1,5%
1.10. Informar à equipe técnica da Câmara dos Deputados o número do chamado aberto junto ao fabricante, conforme subitem 5.3.2.4 do Anexo n. 1, por ocorrência.	0,5%
1.11. Entregar relatório técnico dentro do prazo estipulado, conforme subitem 5.3.8.1 do Anexo n. 1, por ocorrência e por dia de atraso.	0,5%
1.12. Realizar a reunião preparatória no prazo previsto, conforme subitem 5.2.4 do Anexo n. 1, por dia de atraso	0,5%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato)
1.13. Cumprir qualquer outra exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência.	3,0%
1.14. Cumprir o disposto no item 3.5 do Anexo n. 2, no tocante à comunicação de ocorrências anormais, por ocorrência.	1,5%
1.15. Observar as determinações do Órgão Responsável quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados, por ocorrência.	1,5%
2. Atribuir a execução dos serviços a pessoas não identificadas previamente pela Contratada junto ao Órgão Responsável, por dia ou por ocorrência.	2,5%
3. Retirar equipamento das dependências da Câmara dos Deputados sem autorização do Departamento de Material e Patrimônio, conforme subitem 5.3.7.2 do Anexo n. 1 por equipamento e por dia, até a devolução.	2,5%
4. Não comparecer, ou comparecer com atraso a reuniões ou compromissos previamente agendados ou previstos neste edital, por ocorrência.	2,5%

Brasília, 8 de outubro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

ANEXO N. 4

MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página
<http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 184/13

OBJETO: Prestação de serviços de garantia de funcionamento e suporte técnico para equipamentos e softwares da marca Aruba Networks, que compõem a Solução de Rede Sem Fio da Câmara dos Deputados, assim como as fontes de alimentação, da marca PowerDsine, também incluídas nessa solução, pelo período de doze meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO GLOBAL ANUAL (R\$) (C)=(A*B)	PREÇO MENSAL (R\$) (D)=(C/12)
ÚNICO	SUporte TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO	SERVIÇO	1		*VER OBS	
PREÇO GLOBAL ANUAL DO ITEM ÚNICO POR EXTENSO:						

***OBS:** O valor indicado neste campo é o valor que deve ser considerado no envio da proposta eletrônica.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

Planilha de formação dos custos do serviço de Garantia e Manutenção de cada subitem que compõem o Item Único:

SUBITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT. (E)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR SUBITEM (R\$) (F)	PREÇO TOTAL MENSAL POR SUBITEM (R\$) (G)=(F*E)	PREÇO UNITÁRIO ANUAL POR SUBITEM (R\$) (H)=(F*12)	PREÇO TOTAL ANUAL POR SUBITEM (R\$) (I)=(H*E)
1.1	CONTROLADORA WI-FI ARUBA MODELO 3400 PARA 48 APS	UN.	14				
1.2	APS (ACCESS POINT) MODELO AP 125	UN.	500				
1.3	FONTES DE ALIMENTAÇÃO TIPO POE POWERDSINE	UN.	500				
1.4	LICENÇA SOFTWARE AIR-WAVE	UN.	2				
1.5	LICENÇA APS E WIPS (WIRELESS INTRUSION PROTECTION MODULE)	UN.	672				

O item e os subitens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Declaramos que disponibilizaremos, quando da assinatura do contrato, no Brasil, serviço telefônico para atendimento e para suporte técnico, por meio de ligação local em Brasília, de ligação gratuita (0800) ou de ligação a cobrar, disponível para receber ligações em horário comercial durante os dias úteis da vigência do contrato.

Declaramos que somos autorizados pelo fabricante a prestar serviços de suporte e garantia de equipamentos e softwares da marca Aruba Networks.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

Brasília, de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 8 de outubro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

ANEXO N. 5

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO GLOBAL ANUAL (R\$) (C)=(A*B)	PREÇO MENSAL (R\$) (D)=(C/12)
ÚNICO	SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO	SERVIÇO	1	532.870,74	532.870,74	44.405,90

Planilha de formação dos custos do serviço de Garantia e Manutenção de cada subitem que compõem o Item Único:

SUBITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT. (E)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR SUBITEM (R\$) (F)	PREÇO TOTAL MENSAL POR SUBITEM (R\$) (G)=(F*E)	PREÇO UNITÁRIO ANUAL POR SUBITEM (R\$) (H)=(F*12)	PREÇO TOTAL ANUAL POR SUBITEM (R\$) (I)=(H*E)
1.1	CONTROLADORA WI-FI ARUBA MODELO 3400 PARA 48 APS	UN.	14	1.047,23	14.661,21	12.566,75	175.934,50
1.2	APS (ACCESS POINT) MODELO AP 125	UN.	500	23,27	11.632,50	279,18	139.590,00
1.3	FONTES DE ALIMENTAÇÃO TIPO POE POWERDSINE	UN.	500	1,15	625,00	15,00	7.500,00
1.4	LICENÇA SOFTWARE AIR- WAVE	UN.	2	1.771,87	3.543,75	21.262,48	42.524,96
1.5	LICENÇA APS E WIPS (WIRELESS INTRUSION PROTECTION MODULE)	UN.	672	20,75	13.943,44	248,99	167.321,28

Observação: Os preços unitários constantes deste anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 9.2.1 do Edital.

Brasília, 8 de outubro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

ANEXO N. 6
NÚMERO DE SÉRIE DOS EQUIPAMENTOS

Controladoras Wifi Aruba modelo 3400

Seq.	Nº Série
1.	AK0002718
2.	AK0002678
3.	AK0002683
4.	AK0002712
5.	AK0002417

Seq.	Nº Série
6.	AK0002703
7.	AK0002419
8.	AK0002429
9.	AK0002716
10.	AK0002679

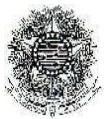
Seq.	Nº Série
11.	AK0002420
12.	AK0002427
13.	AK0002720
14.	AK0002704

Access Points (APs)

Seq.	Nº Série
1.	AJ0158502
4.	AD0075474
7.	AJ0139359
10.	AJ0151004
13.	AJ0151008
16.	AJ0151010
19.	AJ0151011
22.	AJ0151012
25.	AJ0151015
28.	AJ0151016
31.	AJ0151017
34.	AJ0151018
37.	AJ0151022
40.	AJ0151023
43.	AJ0151025
46.	AJ0151026
49.	AJ0151029
52.	AJ0151031
55.	AJ0151034

Seq.	Nº Série
2.	AJ0157281
5.	AJ0157283
8.	AJ0157284
11.	AJ0157285
14.	AJ0157291
17.	AJ0157294
20.	AJ0157297
23.	AJ0157298
26.	AJ0157302
29.	AJ0157305
32.	AJ0157306
35.	AJ0157308
38.	AJ0157311
41.	AJ0157312
44.	AJ0157313
47.	AJ0157316
50.	AJ0157317
53.	AJ0157319
56.	AJ0157320

Seq.	Nº Série
3.	AJ0158511
6.	AJ0158512
9.	AJ0158513
12.	AJ0158514
15.	AJ0158516
18.	AJ0158517
21.	AJ0158519
24.	AJ0158521
27.	AJ0158524
30.	AJ0158525
33.	AJ0158527
36.	AJ0158529
39.	AJ0158530
42.	AJ0158531
45.	AJ0158533
48.	AJ0158536
51.	AJ0158538
54.	AJ0158538
57.	AJ0158539



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

58.	AJ0151037
61.	AJ0151042
64.	AJ0151812
67.	AJ0151865
70.	AJ0151866
73.	AJ0151867
76.	AJ0151868
79.	AJ0151870
82.	AJ0151872
85.	AJ0151873
88.	AJ0151875
91.	AJ0151877
94.	AJ0151878
97.	AJ0151879
100.	AJ0151880
103.	AJ0151881
106.	AJ0151882
109.	AJ0151883
112.	AJ0151884
115.	AJ0151885
118.	AJ0151886
121.	AJ0151888
124.	AJ0151889
127.	AJ0151890
130.	AJ0151891
133.	AJ0151892
136.	AJ0151893
139.	AJ0151894
142.	AJ0151895
145.	AJ0151896
148.	AJ0151897
151.	AJ0151901

59.	AJ0157322
62.	AJ0157323
65.	AJ0157325
68.	AJ0157326
71.	AJ0157327
74.	AJ0157328
77.	AJ0157330
80.	AJ0157331
83.	AJ0157334
86.	AJ0157335
89.	AJ0157336
92.	AJ0157340
95.	AJ0157341
98.	AJ0157342
101.	AJ0157343
104.	AJ0157344
107.	AJ0157345
110.	AJ0157347
113.	AJ0157351
116.	AJ0157352
119.	AJ0157353
122.	AJ0157354
125.	AJ0157355
128.	AJ0157357
131.	AJ0157358
134.	AJ0157360
137.	AJ0157361
140.	AJ0157362
143.	AJ0157365
146.	AJ0157366
149.	AJ0157367
152.	AJ0157370

60.	AJ0158541
63.	AJ0158544
66.	AJ0158545
69.	AJ0158546
72.	AJ0158547
75.	AJ0158548
78.	AJ0158553
81.	AJ0158554
84.	AJ0158555
87.	AJ0158556
90.	AJ0158557
93.	AJ0158558
96.	AJ0158559
99.	AJ0158562
102.	AJ0158563
105.	AJ0158565
108.	AJ0158567
111.	AJ0158568
114.	AJ0158569
117.	AJ0158570
120.	AJ0158572
123.	AJ0158575
126.	AJ0158577
129.	AJ0158579
132.	AJ0158581
135.	AJ0158585
138.	AJ0158588
141.	AJ0158589
144.	AJ0158590
147.	AJ0158591
150.	AJ0158592
153.	AJ0158597



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

154.	AJ0151902
157.	AJ0151906
160.	AJ0151907
163.	AJ0151909
166.	AJ0151911
169.	AJ0151918
172.	AJ0151923
175.	AJ0151924
178.	AJ0151925
181.	AJ0151926
184.	AJ0151929
187.	AJ0151930
190.	AJ0151931
193.	AJ0151932
196.	AJ0151933
199.	AJ0151938
202.	AJ0151940
205.	AJ0151941
208.	AJ0151944
211.	AJ0151950
214.	AJ0151952
217.	AJ0151953
220.	AJ0151955
223.	AJ0151956
226.	AJ0151957
229.	AJ0151959
232.	AJ0151960
235.	AJ0151962
238.	AJ0151963
241.	AJ0151964
244.	AJ0151966
247.	AJ0151975

155.	AJ0157371
158.	AJ0157372
161.	AJ0157373
164.	AJ0157374
167.	AJ0157377
170.	AJ0157378
173.	AJ0157380
176.	AJ0157381
179.	AJ0157382
182.	AJ0157383
185.	AJ0157384
188.	AJ0157385
191.	AJ0157387
194.	AJ0157388
197.	AJ0157390
200.	AJ0157391
203.	AJ0157392
206.	AJ0157393
209.	AJ0157394
212.	AJ0157395
215.	AJ0157397
218.	AJ0157400
221.	AJ0157403
224.	AJ0157405
227.	AJ0157406
230.	AJ0157407
233.	AJ0157410
236.	AJ0157411
239.	AJ0157415
242.	AJ0157416
245.	AJ0157421
248.	AJ0157422

156.	AJ0158598
159.	AJ0158602
162.	AJ0158603
165.	AJ0158604
168.	AJ0158608
171.	AJ0158609
174.	AJ0158611
177.	AJ0158612
180.	AJ0158617
183.	AJ0158618
186.	AJ0158624
189.	AJ0158626
192.	AJ0158627
195.	AJ0158630
198.	AJ0158631
201.	AJ0158632
204.	AJ0158633
207.	AJ0158640
210.	AJ0158643
213.	AJ0158648
216.	AJ0158650
219.	AJ0158652
222.	AJ0158655
225.	AJ0158656
228.	AJ0158658
231.	AJ0158662
234.	AJ0158663
237.	AJ0158664
240.	AJ0158666
243.	AJ0158667
246.	AJ0158668
249.	AJ0158669



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

250.	AJ0151976
253.	AJ0151977
256.	AJ0151978
259.	AJ0151979
262.	AJ0151980
265.	AJ0151982
268.	AJ0151983
271.	AJ0151984
274.	AJ0151986
277.	AJ0151988
280.	AJ0151991
283.	AJ0151994
286.	AJ0151995
289.	AJ0151996
292.	AJ0151998
295.	AJ0157004
298.	AJ0157012
301.	AJ0157014
304.	AJ0157018
307.	AJ0157019
310.	AJ0157020
313.	AJ0157022
316.	AJ0157023
319.	AJ0157024
322.	AJ0157025
325.	AJ0157026
328.	AJ0157027
331.	AJ0157028
334.	AJ0157029
337.	AJ0157031
340.	AJ0157032
343.	AJ0157033

251.	AJ0157423
254.	AJ0157426
257.	AJ0157427
260.	AJ0157429
263.	AJ0157430
266.	AJ0157433
269.	AJ0157434
272.	AJ0157435
275.	AJ0157436
278.	AJ0157438
281.	AJ0157440
284.	AJ0157441
287.	AJ0157443
290.	AJ0157444
293.	AJ0157445
296.	AJ0157447
299.	AJ0157448
302.	AJ0157449
305.	AJ0157451
308.	AJ0157455
311.	AJ0158123
314.	AJ0158297
317.	AJ0158301
320.	AJ0158305
323.	AJ0158309
326.	AJ0158316
329.	AJ0158319
332.	AJ0158351
335.	AJ0158369
338.	AJ0158371
341.	AJ0158373
344.	AJ0158387

252.	AJ0158671
255.	AJ0158672
258.	AJ0158673
261.	AJ0158674
264.	AJ0158675
267.	AJ0158676
270.	AJ0158677
273.	AJ0158679
276.	AJ0158680
279.	AJ0158770
282.	AJ0158774
285.	AJ0158776
288.	AJ0158794
291.	AJ0158805
294.	AJ0158817
297.	AJ0158824
300.	AJ0158828
303.	AJ0158835
306.	AJ0158840
309.	AJ0158860
312.	AJ0158863
315.	AJ0158868
318.	AJ0158879
321.	AJ0158889
324.	AJ0158891
327.	AJ0158893
330.	AJ0158901
333.	AJ0158904
336.	AJ0158910
339.	AJ0158911
342.	AJ0158913
345.	AJ0158918



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

346.	AJ0157035
349.	AJ0157036
352.	AJ0157037
355.	AJ0157038
358.	AJ0157041
361.	AJ0157042
364.	AJ0157043
367.	AJ0157044
370.	AJ0157045
373.	AJ0157048
376.	AJ0157052
379.	AJ0157053
382.	AJ0157055
385.	AJ0157061
388.	AJ0157064
391.	AJ0157066
394.	AJ0157067
397.	AJ0157069
400.	AJ0157071
403.	AJ0157072
406.	AJ0157079
409.	AJ0157080
412.	AJ0157082
415.	AJ0157083
418.	AJ0157089
421.	AJ0157090
424.	AJ0157092
427.	AJ0157093
430.	AJ0157094
433.	AJ0157097
436.	AJ0157098
439.	AJ0157099

347.	AJ0158389
350.	AJ0158392
353.	AJ0158393
356.	AJ0158400
359.	AJ0158402
362.	AJ0158408
365.	AJ0158409
368.	AJ0158411
371.	AJ0158413
374.	AJ0158414
377.	AJ0158416
380.	AJ0158417
383.	AJ0158421
386.	AJ0158423
389.	AJ0158426
392.	AJ0158433
395.	AJ0158435
398.	AJ0158439
401.	Aj0158441
404.	AJ0158449
407.	AJ0158450
410.	AJ0158451
413.	AJ0158453
416.	AJ0158455
419.	AJ0158457
422.	AJ0158458
425.	AJ0158462
428.	AJ0158463
431.	AJ0158464
434.	AJ0158465
437.	AJ0158466
440.	AJ0158469

348.	AJ0158921
351.	AJ0158940
354.	AJ0158942
357.	AJ0158982
360.	AJ0158985
363.	AJ0158987
366.	AJ0158988
369.	AJ0158990
372.	AJ0158995
375.	AJ0158997
378.	AJ0158998
381.	AJ0158999
384.	AJ0151035
387.	AJ0151020
390.	AJ0157368
393.	AJ0158984
396.	AJ0151905
399.	AJ0158996
402.	AJ0151019
405.	AJ0158431
408.	AJ0157350
411.	AJ0157386
414.	AJ0157309
417.	AJ0157271
420.	AJ0286468
423.	AJ0391626
426.	AJ0157286
429.	AJ0157288
432.	AJ0157376
435.	AJ0158432
438.	AJ0157304
441.	AJ0151044



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

442.	AJ0157101
445.	AJ0157102
448.	AJ0157105
451.	AJ0157107
454.	AJ0157108
457.	AJ0157109
460.	AJ0157111
463.	AJ0157114
466.	AJ0157116
469.	AJ0157122
472.	AJ0157124
475.	AJ0157129
478.	AJ0157262
481.	AJ0157263
484.	AJ0157265
487.	AJ0157269
490.	AJ0157273
493.	AJ0157277
496.	AJ0157279
499.	AJ0157280

443.	AJ0158470
446.	AJ0158471
449.	AJ0158472
452.	AJ0158473
455.	AJ0158474
458.	AJ0158475
461.	AJ0158479
464.	AJ0158482
467.	AJ0158483
470.	AJ0158485
473.	AJ0158486
476.	AJ0158489
479.	AJ0158491
482.	AJ0158493
485.	AJ0158495
488.	AJ0158499
491.	AJ0158500
494.	AJ0158505
497.	AJ0158507
500.	AJ0158510

444.	AJ0391698
447.	AJ0157011
450.	AJ0157267
453.	AJ0151024
456.	AJ0157375
459.	AJ0151014
462.	AJ0157015
465.	AJ0157266
468.	AJ0157275
471.	AJ0157359
474.	AJ0157264
477.	AJ0151876
480.	AJ0157349
483.	AJ0151675
486.	AJ0157310
489.	AJ0157296
492.	AJ0157417
495.	AJ0157402
498.	AJ0151960

Fontes de alimentação PowerDSINE

Seq	Nº Série
1.	D09476440000C5BA01
4.	D09476440000D86001
7.	D09476440000C7BA01
10.	D09476440000DF5A01
13.	D09476440000DA6A01
16.	D09476440000E03A01
19.	D09476440000D98A01
22.	D09476440000DAEA01
25.	D09476440000E23A01

Seq.	Nº Série
2.	D09476440000DCA01
5.	D09476440000CF7A01
8.	D09476440000C54A01
11.	D09476440000DC1A01
14.	D09476440000E28A01
17.	D09476440000CA1A01
20.	D09476440000E25A01
23.	D09476440000E20A01
26.	D09476440000DA4A01

Seq.	Nº Série
3.	D09476440000DE3A01
6.	D09476440000CF9A01
9.	D0947644000006CA01
12.	D09476440000E05A01
15.	D09476440000D45A01
18.	D09476440000DE5A01
21.	D09476440000DFDA01
24.	D09476440000DC0A01
27.	D09476440000C9FA01



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

28.	D09476440000E01A01	29.	D09476440000E15A01	30.	D09476440000D56A01
31.	D0947644000003EA01	32.	D09476440000DEBA01	33.	D09476440000A31A01
34.	D09476440000C7CA01	35.	D09476440000E26A01	36.	D09476440000D8FA01
37.	D09476440000C6AA01	38.	D09476440000C7A01	39.	D09476440000C99A01
40.	D09476440000E10A01	41.	D09476440000CCAA01	42.	D09476440000E06A01
43.	D09476440000E0BA01	44.	D09476440000C9DA01	45.	D09476440000D94A01
46.	D09476440000DFAA01	47.	D09476440000D5AA01	48.	D09476440000D8AA01
49.	D09476440000DF1A01	50.	D09476440000DBAA01	51.	D09476440000C88A01
52.	D09476440000E21A01	53.	D09476440000DECA01	54.	D0947644000061A01
55.	D09476440000C3EA01	56.	D09476440000E18A01	57.	D09476440000C66A01
58.	D09476440000DAAA01	59.	D09476440000E19A01	60.	D09476440000C86A01
61.	D09476440000CF3A01	62.	D09476440000D47A01	63.	D09476440000D3AA01
64.	D09476440000C63A01	65.	D09476440000C46A01	66.	D09476440000C3AA01
67.	D09476440000E0AA01	68.	D09476440000E2DA01	69.	D09476440000D7BA01
70.	D09476440000C64A01	71.	D094764400004CA01	72.	D09476440000D16A01
73.	D09476440000DF4A01	74.	D09476440000CFBA01	75.	D09476440000DE7A01
76.	D09476440000E1DA01	77.	D09476440000DFEA01	78.	D09476440000D11701
79.	D09476440000E2BA01	80.	D09476440000E1CA01	81.	D09476440000D5CA01
82.	D09476440000CA9A01	83.	D09476440000CD0A01	84.	D09476440000CAAA01
85.	D09476440000C94A01	86.	D09476440000CC4A01	87.	D0947644000053A01
88.	D09476440000C7FA01	89.	D09476440000CD4A01	90.	D09476440000D11A01
91.	D09476440000CB2A01	92.	D09476440000E14A01	93.	D09476440000DADA01
94.	D09476440000C72A01	95.	D09476440000D39A01	96.	D09476440000D9CA01
97.	D09476440000C74A01	98.	D09476440000E2CA01	99.	D09476440000DBFA01
100.	D09476440000D43A01	101.	D09476440000C98A01	102.	D09476440000DC7A01
103.	D09476440000D67A01	104.	D09476440000D96A01	105.	D09476440000D60A01
106.	D09476440000CD1A01	107.	D0947644000068A01	108.	D09476440000D36A01
109.	D09476440000E29A01	110.	D09476440000CA2A01	111.	D09476440000CACAO1
112.	D09476440000D8DA01	113.	D09476440000DF0A01	114.	D09476440000E07A01
115.	D09476440000D57A01	116.	D09476440000D14A01	117.	D0947644000042DA01
118.	D09476440000C5DA01	119.	D09476440000CA8A01	120.	D09476440000D7CA01
121.	D09476440000C6CA01	122.	D09476440000DB6A01	123.	D09476440000DEEA01



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

124.	D09476440000CAEA01	125.	D09476440000CB8A01	126.	D09476440000D61A01
127.	D09476440000C6EA01	128.	D09476440000D88A01	129.	D09476440000CA4A01
130.	D09476440000CECA01	131.	D09476440000CA5A01	132.	D09476440000DF7A01
133.	D094764400001B9A01	134.	D09476440000CEE A01	135.	D09476440000D42A01
136.	D09476440000CCC A01	137.	D0947644000017AA01	138.	D09476440000D3BA01
139.	D09476440000CEAA01	140.	D09476440000DE2A01	141.	D09476440000DE1A01
142.	D09476440000DF8A01	143.	D094764400001B3A01	144.	D09476440000C89A01
145.	D09476440000DBA01	146.	D09476440000DB3A01	147.	D09476440000C31A01
148.	D09476440000CCDA01	149.	D09476440000C43A01	150.	D09476440000C8DA01
151.	D09476440000DF9A01	152.	D09476440000C44A01	153.	D09476440000DBDA01
154.	D09476440000E1A01	155.	D09476440000D46A01	156.	D09476440000DBEA01
157.	D09476440000C39A01	158.	D09476440000D85A01	159.	D09476440000C8CA01
160.	D09476440000DAAA01	161.	D09476440000DC3A01	162.	D09476440000E4A01
163.	D09476440000C70A01	164.	D09476440000D80A01	165.	D09476440000219A01
166.	D09476440000C6FA01	167.	D09476440000D15A01	168.	D09476440000DA5A01
169.	D09476440000D8EA01	170.	D094764400001C8A01	171.	D09476440000C4AA01
172.	D09476440000CC8A01	173.	D09476440000E2AA01	174.	D09476440000C84A01
175.	D0947644000081A01	176.	D09476440000E12A01	177.	D09476440000D9FA01
178.	D09476440000E0EA01	179.	D09476440000D2A01	180.	D09476440000C90A01
181.	D09476440000DEDA01	182.	D09476440000D62A01	183.	D09476440000CD6A01
184.	D09476440000CEDA01	185.	D09476440000CDFA01	186.	D09476440000C8BA01
187.	D09476440000D3FA01	188.	D09476440000DB8A01	189.	D09476440000CF1A01
190.	D09476440000CDCA01	191.	D09476440000DA3A01	192.	D09476440000C60A01
193.	D09476440000CCFA01	194.	D09476440000DB4A01	195.	D09476440000D5EA01
196.	D09476440000DC4A01	197.	D09476440000DE6A01	198.	D09476440000C81A01
199.	D094764400000E2A01	200.	D09476440000E27A01	201.	D09476440000D53A01
202.	D09476440000CCEA01	203.	D09476440000CE3A01	204.	D094764400004DA01
205.	D09476440000C36A01	206.	D09476440000C9CA01	207.	D09476440000D37A01
208.	D09476440000E0A01	209.	D09476440000E00A01	210.	D09476440000D59A01
211.	D09476440000D5DA01	212.	D09476440000C94A01	213.	D09476440000CAA01
214.	D09476440000D84A01	215.	D09476440000DE4A01	216.	D09476440000D5BA01
217.	D09476440000C95A01	218.	D09476440000C30A01	219.	D094764400005BA01



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

220.	D094764400000E3A01	221.	D09476440000E0CA01	222.	D09476440000DCAA01
223.	D09476440000CA0A01	224.	D09476440000CA0A01	225.	D09476440000C7EA01
226.	D09476440000C96A01	227.	D09476440000DEAA01	228.	D09476440000D65A01
229.	D09476440000D51A01	230.	D09476440000D0BA01	231.	D09476440000D09A01
232.	D09476440000D83A01	233.	D09476440000DBBA01	234.	D09476440000CDEA01
235.	D09476440000CC5A01	236.	D09476440000CE0A01	237.	D09476440000CE9A01
238.	D09476440000DC2A01	239.	D09476440000E22A02	240.	D09476440000CFCA01
241.	D09476440000C9AA01	242.	D09476440000E1AA01	243.	D09476440000E7A01
244.	D09476440000D13A01	245.	D09476440000CDDA01	246.	D09476440000D29A01
247.	D09476440000CC9A01	248.	D09476440000D90A01	249.	D09476440000D4EA01
250.	D09476440000CABA01	251.	D09476440000D8CA01	252.	D09476440000DB9A01
253.	D094764400001B1A01	254.	D09476440000C97A01	255.	D09476440000C8FA01
256.	D09476440000E09A01	257.	D094764400001C9A01	258.	D09476440000CA7A01
259.	D0947644000065A01	260.	D094764400001CCA01	261.	D09476440000490A01
262.	D09476440000D7FA01	263.	D09476440000D82A01	264.	D09476440000D78A01
265.	D09476440000D44A01	266.	D09476440000CFFA01	267.	D09476440000D5FA01
268.	D09476440000C77A01	269.	D09476440000E13A01	270.	D09476440000D2DA01
271.	D09476440000D50A01	272.	D09476440000DB7A01	273.	D09476440000D0EA01
274.	D09476440000D4CA01	275.	D09476440000DEFA01	276.	D09476440000D63A01
277.	D09476440000D55A01	278.	D09476440000DCEA01	279.	D09476440000D89A01
280.	D094764400001CAA01	281.	D09476440000CDEA01	282.	D09476440000C80A01
283.	D09476440000D4FA01	284.	D09476440000C32A01	285.	D09476440000D9DA01
286.	D09476440000D76A01	287.	D09476440000D38A01	288.	D09476440000D33A01
289.	D094764400001CEA01	290.	D09476440000C93A01	291.	D09476440000D0DA01
292.	D094764400001CBA01	293.	D09476440000D72A01	294.	D09476440000CF5A01
295.	D09476440000DE8A01	296.	D09476440000C92A01	297.	D09476440000D24A01
298.	D094764400006EA01	299.	D09476440000C2FA01	300.	D09476440000D32A01
301.	D09476440000D4DA01	302.	D09476440000E08A01	303.	D09476440000D87A01
304.	D094764400001AEA01	305.	D094764400001ADA01	306.	D09476440000C87A01
307.	D09476440000D79A01	308.	D09476440000D0CA01	309.	D09476440000D2FA01
310.	D09476440000D07A01	311.	D09476440000D12A01	312.	D09476440000CF0A01
313.	D09476440000D19A01	314.	D09476440000D71A01	315.	D09476440000CF4A01



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

316.	D09476440000DCBA01	317.	D09476440000DC8A01	318.	D094764400001C0A01
319.	D09476440000D40A01	320.	D09476440000D8BA01	321.	D0947644000003FA01
322.	D09476440000E1FA01	323.	D09476440000D64A01	324.	D09476440000CD7A01
325.	D09476440000CD8A01	326.	D09476440000D97A01	327.	D09476440000C22A01
328.	D09476440000D49A01	329.	D09476440000DA8A01	330.	D09476440000C85A01
331.	D09476440000E24A01	332.	D09476440000D4BA01	333.	D09476440000C5FA01
334.	D09476440000C91A01	335.	D09476440000C9BA01	336.	D094764400001AFA01
337.	D09476440000D7AA01	338.	D09476440000D3EA01	339.	D09476440000D95A01
340.	D09476440000066A01	341.	D09476440000DA2A01	342.	D09476440000C83A01
343.	D09476440000D99A01	344.	D09476440000C33A01	345.	D094764400000C8A01
346.	D09476440000A62A01	347.	D09476440000D35A01	348.	D09476440000C8AA01
349.	D09476440000CB5A01	350.	D09476440000D00A01	351.	D094764400000ECA01
352.	D09476440000D7EA01	353.	D09476440000D73A01	354.	D09476440000D02A01
355.	D09476440000CB4A01	356.	D094764400001B7A01	357.	D094764400000E5A01
358.	D09476440000CC7A01	359.	D09476440000D6EA01	360.	D09476440000D54A01
361.	D09476440000D9BA01	362.	D09476440000D3CA01	363.	D09476440000CFDA01
364.	D09476440000DA9A01	365.	D09476440000CB3A01	366.	D09476440000C6DA01
367.	D09476440000C68A01	368.	D09476440000D6CA01	369.	D09476440000DCCA01
370.	D09476440000DE9A01	371.	D09476440000D6FA01	372.	D09476440000CD6A01
373.	D09476440000CBDA01	374.	D09476440000D04A01	375.	D0947644000005EA01
376.	D09476440000D05A01	377.	D09476440000D4AA01	378.	D09476440000DBCA01
379.	D09476440000D6BA01	380.	D09476440000DFBA01	381.	D09476440000D75A01
382.	D09476440000DAFA01	383.	D09476440000CFEA01	384.	D09476440000DABA01
385.	D09476440000D58A01	386.	D094764400001A1A01	387.	D09476440000D2EA01
388.	D09476440000DA0A01	389.	D09476440000CD9A01	390.	D09476440000DC5A01
391.	D09476440000DB1A01	392.	D09476440000D06A01	393.	D09476440000C75A01
394.	D09476440000DA7A01	395.	D09476440000CE1A01	396.	D09476440000CADA01
397.	D09476440000DAA01	398.	D09476440000DB0A01	399.	D09476440000D21A01
400.	D09476440000DACA01	401.	D09476440000D7DA01	402.	D09476440000D31A01
403.	D09476440000C37A01	404.	D09476440000D03A01	405.	D09476440000C78A01
406.	D09476440000D9EA01	407.	D094764400001D3A01	408.	D09476440000062A01
409.	D09476440000D6AA01	410.	D09476440000CD3A01	411.	D09476440000CB1A01



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

412.	D09476440000D66A01	413.	D09476440000DFCA01	414.	D09476440000C8EA01
415.	D09476440000CF2A01	416.	D09476440000D8A01	417.	D09476440000C71A01
418.	D09476440000D68A01	419.	D09476440000C38A01	420.	D09476440000008A01
421.	D0947644000002DA01	422.	D09476440000050A01	423.	D09476440000927A01
424.	D09476440000CDAA01	425.	D094764400001CFA01	426.	D09476440000DB2A01
427.	D094764400006EEA01	428.	D09476440000D01A01	429.	D09476440000DF3A01
430.	D09476440000CEBA01	431.	D0947644000055A01	432.	D09476440000D74A01
433.	D0947644000064A01	434.	D09476440000CE4A01	435.	D094764400009EDA01
436.	D09476440000C3DA01	437.	D09476440000D10A01	438.	D09476440000CD5A01
439.	D09476440000D69A01	440.	D09476440000CEFA01	441.	D09476440000D70A01
442.	D09476440000C73A01	443.	D09476440000D77A01	444.	D094764400001C4A01
445.	D094764400003BA01	446.	D09476440000D3DA01	447.	D09476440000D34A01
448.	D09476440000DF6A01	449.	D09476440000C34A01	450.	D09476440000DA1A01
451.	D09476440000C6BA01	452.	D09476440000CA6A01	453.	D09476440000C3BA01
454.	D094764400001DA01	455.	D094764400001A0A01	456.	D09476440000E0DA01
457.	D09476440000CE8A01	458.	D09476440000C21A01	459.	D09476440000C7DA01
460.	D09476440000C67A01	461.	D09476440000D48A01	462.	D09476440000E04A01
463.	D09476440000C69A01	464.	D09476440000D52A01	465.	D09476440000DF2A01
466.	D09476440000619A01	467.	D09476440000DFFA01	468.	D09476440000CAFA01
469.	D09476440000CE5A01	470.	D09476440000DEA01	471.	D09476440000C7AA01
472.	D09476440000CE6A01	473.	D09476440000D91A01	474.	D09476440000E0FA01
475.	D09476440000CE7A01	476.	D09476440000E11A01	477.	D09476440000C3FA01
478.	D09476440000C3CA01	479.	D09476440000E1BA01	480.	D09476440000CB0A01
481.	D09476440000CF6A01	482.	D09476440000D93A01	483.	D09476440000D9AA01
484.	D09476440000C79A01	485.	D09476440000D92A01	486.	D09476440000E16A01
487.	D0947644000024A01	488.	D09476440000CBBA01	489.	D09476440000CD2A01
490.	D09476440000CF8A01	491.	D09476440000D41A01	492.	D09476440000E17A01
493.	D09476440000D4A01	494.	D09476440000C35A01	495.	D09476440000E1EA01
496.	D09476440000CFAA01	497.	D09476440000DC6A01	498.	D09476440000E2EA01
499.	D09476440000E02A01	500.	D09476440000DB5A01		

Brasília, 8 de outubro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

ANEXO N. 7

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO [NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL] CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E [NOME DA EMPRESA]

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede na [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Muito embora não seja objeto do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da prestação dos serviços objeto da contratação que está obrigada a prestar nos termos do referido Contrato.

2.2. Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.

2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**] celebrado entre as partes.

2.5. Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**].

2.6. A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos na discussões, análises, reuniões, negócios, manutenção dos equipamentos e operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

3.1.1. Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

3.1.2. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**];

3.1.3. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2. A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

4.3. O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], conforme cláusulas abaixo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

4.4. A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5. A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

4.7. A **CONTRATADA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1. Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da data de assinatura do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], ao qual este é vinculado e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

7.2. A **CONTRATANTE** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

8.2. Este documento constitui termo vinculado ao Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], sendo parte independente e regulatória daquele.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

8.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da eqüidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

8.4. O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

8.5. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, ____ de _____ de 2013.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

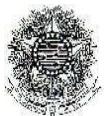
Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF nº 358.677.601-20

Nome do representante legal
Cargo
CPF

Testemunhas:

Brasília, 8 de outubro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

ANEXO N. 8

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DA MARCA ARUBA NETWORKS, QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, ASSIM COMO AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO, DA MARCA POWERDSINE, TAMBÉM INCLUÍDAS NESSA SOLUÇÃO.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e treze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 184/13, doravante denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de garantia de funcionamento e suporte técnico para equipamentos e softwares da marca Aruba Networks, que compõem a Solução de Rede Sem Fio da CONTRATANTE, assim como as fontes de alimentação, da marca PowerDsine, também incluídas nessa solução, pelo período de (12) doze meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e em seus anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) EDITAL e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 184/13;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.1 do Título 2 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto desta contratação deverá obedecer rigorosamente às quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A rede sem fio da CONTRATANTE funciona em todo o complexo de edifícios, provendo acessos aos serviços da Rede Corporativa da CONTRATANTE e à Internet para visitantes cadastrados, consideradas as características mencionadas nos subitens 5.1.1 e 5.1.1.1 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto deste Contrato em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo segundo – Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, será realizada na CONTRATANTE reunião preparatória, com intuito de coordenar a prestação do serviço e para maior detalhamento da Rede sem fio da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo seu agendamento junto ao Órgão Responsável, com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência, observado todo o disposto nos subitens 5.2.3 a 5.2.6 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá fornecer à fabricante, em até 10 (dez) dias úteis após a reunião preparatória, todos os dados e informações necessárias, em nome da CONTRATANTE, para abertura de chamados técnicos, junto à fabricante, por meio de telefone e pelo sítio da Internet, bem como para acesso a outras funcionalidades do sítio da Internet. Todas as informações necessárias à abertura de chamados junto à fabricante, tal como disposto no subitem 5.3.2.1 do Anexo n. 1 ao EDITAL, deverão ser providos à CONTRATANTE pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após a reunião preparatória.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá fornecer o suporte necessário e garantia de funcionamento da rede sem fio da CONTRATANTE, alocando sempre que necessário técnico(s) para atendimento *in loco* que seja(m) capacitado(s) para definir, configurar, testar e documentar funcionalidades de interesse da CONTRATANTE pertinentes ao serviço contratado.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá observar todas as definições constantes do item 5.3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo sexto – Os chamados técnicos ao suporte técnico da CONTRATADA serão feitos por telefone local de Brasília-DF ou de telefone toll-free (0800), de acordo com as necessidades da equipe técnica da CONTRATANTE, podendo, adicionalmente, ser realizado por meio eletrônico (*e-mail*, sítio internet, etc.).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

Parágrafo sétimo – Os chamados telefônicos ao suporte técnico da fabricante serão efetuados por meio de número *toll-free* (0800), ou número de telefone para receber ligação a cobrar.

Parágrafo oitavo – O acesso ao sítio da Internet do fabricante deverá possibilitar, à equipe técnica da CONTRATANTE:

- a) download de MIBs e softwares de atualização dos equipamentos e do sistema de gerenciamento da solução;
- b) consultas à base de conhecimento de problemas e soluções do fabricante;
- c) abertura e acompanhamento de chamados técnicos em sistema apropriado.

Parágrafo nono – Os chamados técnicos para a execução dos serviços de suporte técnico da fabricante serão abertos junto ao suporte técnico da CONTRATADA na forma do parágrafo sétimo e da alínea “c” do parágrafo oitavo desta Cláusula.

Parágrafo décimo – Quando de interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá abrir chamado técnico junto ao suporte técnico do fabricante, e, em seguida, informar à equipe técnica da CONTRATANTE o número do chamado aberto.

Parágrafo décimo primeiro – Os técnicos responsáveis pela manutenção preventiva seguirão os procedimentos, periodicidade e cronogramas definidos pelo Órgão Responsável, observado o disposto no subitem 5.3.3 do Anexo n.1 ao EDITAL.

Parágrafo décimo segundo – A manutenção preventiva deverá, a critério da CONTRATANTE, ser realizada fora do horário de expediente, em finais de semana ou feriados.

Parágrafo décimo terceiro – Será de responsabilidade da CONTRATADA a correção de quaisquer problemas ou defeitos verificados quando da execução da manutenção preventiva.

Parágrafo décimo quarto – A manutenção corretiva será realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, para os equipamentos e componentes integrantes da solução, preferencialmente, nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quinto – Na abertura do chamado técnico para manutenção corretiva junto à CONTRATADA, serão fornecidas as seguintes informações:

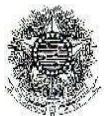
- a) número de série do equipamento;
- b) anormalidade observada;
- c) nome do responsável pela solicitação do serviço.

Parágrafo décimo sexto – A CONTRATADA fornecerá o número do chamado técnico no ato da comunicação indicada parágrafo anterior.

Parágrafo décimo sétimo – A implementação de novas funcionalidades, assim como esclarecimentos de dúvidas, deverão ser solucionados em até 10 (dez) dias úteis, contados da abertura do chamado, observado o disposto no subitem 5.3.5 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo décimo oitavo – O prazo de reparação dos componentes da solução é de até às 18h (dezoito horas) do dia útil seguinte à abertura do chamado.

Parágrafo décimo nono – Faculta-se à CONTRATADA substituir temporariamente o equipamento ou componente defeituoso por outro de mesmas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

características técnicas, quando então, a partir de seu efetivo funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.

Parágrafo vigésimo – O prazo máximo para a substituição temporária, descrita no parágrafo anterior será de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que neste prazo o equipamento ou componente deverá ser devolvido à CONTRATANTE em perfeito estado de funcionamento ou ser substituído definitivamente de acordo com o subitem 5.3.9 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo vigésimo primeiro – À CONTRATADA será facultada a remoção de equipamentos defeituosos para serem reparados fora das dependências da CONTRATANTE, devendo haver, nesse caso, a substituição temporária dos equipamentos removidos, na forma dos parágrafos décimo nono e vigésimo desta Cláusula.

Parágrafo vigésimo segundo – Não serão concedidas prorrogações no prazo de reparação de equipamentos cuja retirada se fizer necessária.

Parágrafo vigésimo terceiro – A CONTRATADA informará imediatamente ao Órgão Responsável todas as anormalidades verificadas na execução dos serviços e deverá entregar, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, relatório técnico com data e hora do chamado, início e término do atendimento, descrição detalhada da ocorrência, suas causas e as ações tomadas para sua correção, identificação do(s) técnico(s) responsável(is) pela execução do serviço, bem como outros dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo vigésimo quarto – A CONTRATADA substituirá, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer equipamento que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:

- a) ocorrência de 4 (quatro) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo de 30 (trinta) dias;
- b) soma dos tempos de paralisação que ultrapasse 20 (vinte) horas dentro de um período de 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) problemas recorrentes sem que seja dada a solução no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do primeiro chamado.

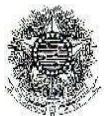
Parágrafo vigésimo quinto – No caso de inviabilidade do reparo do equipamento, independentemente do enquadramento nos casos previstos no parágrafo anterior, caberá à CONTRATADA promover a sua substituição em caráter definitivo, observado o disposto no subitem 5.3.9 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo vigésimo sexto – Durante o período de vigência e garantia deste Contrato, fica a CONTRATADA obrigada a disponibilizar, a suas expensas, eventuais atualizações corretivas ou evolutivas de versão ou de release, tanto para software quanto para firmware, bem como patches, com as devidas licenças de uso caso sejam necessárias, tão logo venham a ser liberados pelo fabricante dos equipamentos, observado todo o disposto no subitem 5.3.10 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo vigésimo sétimo – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e seus Anexos, e neste instrumento contratual, além das instruções complementares



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

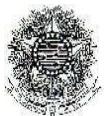
Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) identificar e informar à CONTRATANTE o(s) responsável(eis) pela comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação, relativa ao objeto contratado;
- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- g) manter o sigilo de todas as informações sobre a Rede sem fio e as instalações da CONTRATANTE, sendo vedada qualquer divulgação destas informações sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Responsável.

Parágrafo sexto – Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa da CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo – Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo nono – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

Parágrafo décimo – Os empregados da CONTRATADA, por ela alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação com a CONTRATANTE.

Parágrafo décimo primeiro – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo décimo segundo – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo décimo terceiro – Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a resolver, sem custos adicionais, quaisquer problemas relativos a defeitos (*bugs*, etc), bem como a fornecer todas as correções (*patches*, etc.) tornadas disponíveis ao mercado.

Parágrafo décimo quarto – Todos os dados registrados nos bancos de dados que compõem a solução são de propriedade da CONTRATANTE e poderão ser utilizados livremente em caso de futuras migrações da solução contratada para outro software ou fornecedor.

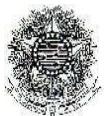
Parágrafo décimo quinto – O acesso a todas as informações relativas ao serviço e seus componentes deverá estar franqueado à CONTRATANTE, que para isso deverá ter acesso a todos os recursos necessários, como senhas de bancos de dados, de servidores de aplicação ou de quaisquer outros recursos, exceto códigos fonte dos componentes de software da solução.

Parágrafo décimo sexto – É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- a) permitir o acesso do pessoal técnico necessário à execução dos serviços, respeitadas as disposições legais regulamentares;
- b) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

- d) emitir os termos de aceite e/ou encaminhar para o ateste do Órgão Responsável e para as áreas usuárias, quando for o caso, as faturas emitidas e produtos dos serviços prestados;
- e) notificar a CONTRATADA, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, vinculado aos serviços contratados, que embarace a fiscalização, ou ainda, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o desempenho das funções que lhe sejam atribuídas;
- g) pagar as faturas de serviços e/ou produtos de acordo com as condições de pagamentos constantes da Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas mencionadas no Anexo n. 3 ao EDITAL, não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas naquele dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo do disposto no artigo 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, no artigo 7º da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

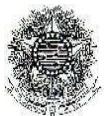
Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e seus anexos e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início à execução dos serviços, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor deste Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013

Processo n. 103.249/2013

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo nono – A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução.

Parágrafo décimo – Se a CONTRATADA, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço não realizado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

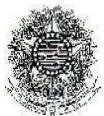
Parágrafo décimo primeiro – Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados sempre a reprovabilidade da conduta, o dolo ou a culpa e o disposto no parágrafo seguinte e sopesados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, de acordo com a tabela constante do item 12 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

Parágrafo décimo segundo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços aceitos pela CONTRATANTE será feito em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

Parágrafo segundo – O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo terceiro – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo quarto – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros(CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quinto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo sexto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

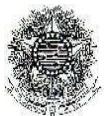
em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo sétimo – Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo oitavo – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo nono – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo décimo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administrativas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observado, ainda, o disposto no Título 6 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato e só poderá ser levantada ao final da sua vigência. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

Parágrafo segundo – O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o EDITAL, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no parágrafo quinto desta Cláusula.

Parágrafo terceiro – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura deste Contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação.

Parágrafo quarto – No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para resarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL, no REGULAMENTO e neste Contrato.

Parágrafo quinto – Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Após o período de doze meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços para os serviços especificados no objeto, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

Parágrafo segundo – Caso a CONTRATADA não solicite de forma tempestiva o reajuste e prorogue ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 184/2013
Processo n. 103.249/2013

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2013NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Investimentos
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão do serviço objeto deste Contrato a Coordenação de Administração de Infraestrutura de TIC do Centro de Informática da CONTRATANTE, localizada no Cetec Norte, Complexo Avançado da CONTRATANTE, Via N3 do Setor de Garagens Ministeriais, que designará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (numeral e por extenso) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de 2013.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida (nome)
Diretor-Geral (cargo)
CPF n. 358.677.601-20 (CPF)

Pela CONTRATADA:

Testemunhas: 1) _____
2) _____

Brasília, 8 de outubro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro